



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 163

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 7 de junho de 1967, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:

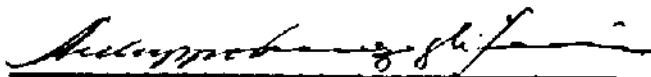
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Mesa autorizado a designar uma Comissão de 4 (quatro) Vereadores, para representar esta Câmara Municipal de Jundiaí no VII Congresso Nacional de Municípios.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução, correrão por conta da verba 1 - 3.1.3.0.01 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - XIII - Representação da Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

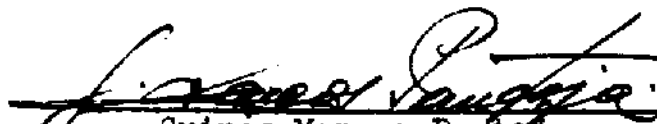
Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete. (8/6/1967)


Archippo Fronzaglia Junior,
1º Secretário.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

Waldemar Garolla,
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de junho de mil novecentos e sessenta e sete. - (8/6/1967)


Guinéz Marcos Pantoja,
Diretor de Administração.